



## CONTRATO N.º 060/2015

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIRCEU MARCOLINO & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 53.099.487/0001-78 e Inscrição Estadual nº 474.000.480.113, com sede na Rua Dr. Octaviano C. Filho, nº 118, na cidade de Nhandeara (SP), neste ato representada pelo seu socio proprietário, o Sr. **DIRCEU MARCOLINO**, portador do RG. nº 4.497.711 e do C.P.F. nº 589.436.098-68, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nhandeara (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do CONVITE n.º 007/2015 - PROCESSO n.º 1059/2015, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer os materiais gráficos descritos abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
1	6.000	unid.	Capas em cartolina, para processo, medindo 32,8 x 24,7 cm, na cor palha	1,40	8.400,00
2	6.800	Unid.	Envelope ofício timbrado peq.	0,70	4.760,00
3	800	Unid.	Ficha de movimentação de caso	0,50	400,00
4	1000	Unid.	Ficha individual do aluno	0,55	550,00
5	1.000	unid.	Envelope 18 x 25 cm, branco timbrado colorido	0,90	900,00
6	200	Bloco	Guia Referencia	23,00	4.600,00
7	2.000	Unid.	Envelope 26 x 36 cm, branco timbrado colorido	1,20	2.400,00
8	2.000	Unid.	Envelope Ofício Médio	0,90	1.800,00
9	50.000	unid.	Papel ofício em folha A4 branco timbrado	0,15	7.500,00
<b>Total Geral .....</b>				<b>R\$ 31.310,00</b>	

1.2 - A "CONTRATANTE" poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos, em até 25 % (vinte e cinco por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 - A "CONTRATANTE" expedirá Autorização de Entrega dos Materiais, do qual a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para iniciar a execução.

2.2 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias.

2.3 – A CONTRATANTE nomeará funcionário público municipal para o acompanhamento de todos os produtos entregues, registrando as ocorrências que fogem a normal execução deste contrato.



2.4 – Após, as entrega serão atestadas pelo Diretor da Divisão de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze), do mês subsequente ao fornecimento.

3.2. Poderá haver pagamento parcial, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, terminando 31 de dezembro de 2015.

4.2 - O prazo para fornecimento será de 15 (quinze) dias contados a partir da autorização de entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 A despesa da presente licitação onerará a seguinte dotação orçamentária: unidade: 02.040, 02.101, 02.052, 02.071; funcional: 04.122.006.2.008, 08.244.017.2061, 12.361.008.2.014, 10.301.012.2.035; elemento: 339030.01; sub-elemento: 339030.01.16..

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 31.310,00** (trinta e um mil, trezentos e dez reais).

### **CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A “CONTRATADA” obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de acordo com as normas técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas **Licitantes**, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer



forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO**

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 22 de junho de 2015.

**PELA CONTRATANTE:**

**GERMIRO FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SCALOSSO**  
Chefe de Gabinete



**MILTON ARVECIR LOJUDICE**  
Advogado

**PELA CONTRATADA:**

**DIRCEU MARCOLINO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: DIRCEU MARCOLINO & CIA LTDA. - ME**

**CNPJ/MF sob n.º 53.099.487/0001-78**

**CONTRATO N.º: 060/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 22 de Junho de 2015.

**GERMIRO FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**DIRCEU MARCOLINO & CIA LTDA. – ME**

DIRCEU MARCOLINO

CONTRATADO



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: DIRCEU MARCOLINO & CIA LTDA. - ME**

**CNPJ/MF sob n.º 53.099.487/0001-78**

**CONTRATO N.º: 060/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

**NOVA LUZITÂNIA – SP, 22 de junho de 2015.**

**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**